



MUNICÍPIO DE ALMADA  
Câmara Municipal

**EDITAL nº36/10**

JOSÉ ANTÓNIO VERÍSSIMO PAULO, DIRECTOR MUNICIPAL DE PLANEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO, no uso de poderes que me foram subdelegados pela Sr.<sup>a</sup> Vereadora dos Serviços Municipais de Planeamento e Administração do Território, Arte Contemporânea e Fiscalização Municipal, através do seu despacho n.º 01/2009-2013 de 05 de Novembro de 2009 e por delegação de competência ao abrigo do art.º70 da Lei 5-A/02, de 11 de Janeiro, torno público que: -----

Nos termos e para os efeitos do disposto no número 2 do art.º 27 do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei nº 60/2007, de 4 de Setembro e do nº 2 do artigo 6.º do Regulamento Urbanístico do Município de Almada – RUMA, publicado no Diário da República, 2ª Série, Nº 93 de 14 de Maio de 2008, AVISA-SE E TORNA-SE PÚBLICO, que ficam os proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento nº 379 notificados para, querendo, se pronunciar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da afixação do presente edital, sobre o pedido de alteração à licença de loteamento nº 379/84, sito na Aroeira, freguesia de Charneca de Caparica, correspondente ao prédio com a área total de 75.000 m2 e para o qual foi emitido o Alvará nº 296 em 21/07/1993 apresentada pela Administração Conjunta da Augi da Zona F – Aroeira..-----

De acordo com o disposto no artigo supra citado, a alteração da licença de loteamento não pode ser aprovada, por esta Câmara Municipal, se ocorrer oposição escrita da maioria dos proprietários dos lotes constantes do alvará.-----

Mais se informa que o pedido mereceu a seguinte informação dos Serviços Municipais:-----

“Presente os requerimentos n.ºs 5770 de 18/3/2009, 14279 de 25/6/2009 e 2352 de 29/1/2010 em que a Administração Conjunta da Augi da Zona F da Aroeira, solicita alteração à licença de loteamento do 379/84 de acordo com os n.º 1 do art. 18º do Decreto-Lei 555/99 de 16 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei 60/2007 de 4 de Setembro, para a propriedade sita na Aroeira, freguesia de Charneca de Caparica, para a qual foi já aprovada a Licença de Loteamento a que corresponde o Alvará de Loteamento n.º 296. -----

A alteração em causa visa a rectificação das áreas dos lotes que compõem o loteamento dado existirem divergências entre as áreas constantes na planta de loteamento, o quadro caracterizador e o texto do alvará e rectificação da cedência para domínio público relativo aos arruamentos e passeios.-----

Com o pedido a Administração Conjunta da AUGI – Zona F da Aroeira apresenta:

- a. - Memória descritiva;
- b. - Planta de Loteamento;
- c. - Quadro Caracterizador e relação de proprietários.

Considerando que as alterações pretendidas:

- reduzem o número de lotes de 175 para 171;
- reduzem o número de fogos de 169 para 165;
- não alteram os parâmetros urbanísticos constantes no Alvará de Loteamento;

não se vê inconveniente nas mesmas, pelo que é de aprovar a pretensão sob as seguintes condições:

1. É autorizada a alteração da constituição do número de lotes que passa de 175 lotes para 171 lotes, numerados de 1 a 82, 84 a 129, 131 a 136, 138 a 149 e 151 a 175, num total de 165 fogos, de acordo com a localização e características de ocupação indicadas na Planta de Loteamento e quadro caracterizador.  
Todos os lotes destinam-se a construção de habitação unifamiliar, excepto os lotes 147 a 149 e 156 a 158 que se destinam a cedência para domínio público municipal para zona verde.-----
2. A área a ceder aquando do registo do Alvará para Domínio Público Municipal, destinada a arruamentos e passeios é de 17.452,20 m<sup>2</sup>, a qual deverá ser cedida livres de quaisquer ónus ou encargos. -----
3. Em tudo o resto se mantêm os restantes parâmetros anteriormente aprovados para o loteamento. Foi dado cumprimento às questões previamente levantadas.-----
4. De acordo com o previsto no artº6, ponto 1 a) do Regulamento Urbanístico do Município de Almada (RUMA), dado a alteração ao loteamento se referir a uma propriedade com com mais de 5000m<sup>2</sup>, deverá ser efectuada Consulta Publica nos termos do artº 22 do do Dec. Lei 555/99 de 16 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei 60/2007 de 4 de Setembro.-----

Não há inconvenientes na pretensão apresentada, considerando-se enquadrada no disposto no Ponto 1 do Art.º27 do Decreto- Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro com a redacção dada pela Lei nº 60/2007, de 4 de Setembro.-----

Informa-se, que o processo administrativo poderá ser objecto de consulta, no Departamento de Administração Urbanística, na morada supra, no seguinte horário, das 8.30 h às 15.00 h.-----

Almada, 14 de Maio de 2010

O DIRECTOR MUNICIPAL DE PLANEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO



JOSÉ ANTÓNIO VERÍSSIMO PAULO (Arqt.º)